

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/971/1100

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DRENAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM
DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO PELA DEFESA CIVIL EM CASOS DE EMERGÊNCIA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil e drenagem para utilização em diversas obras municipais e também materiais para distribuição através da Defesa Civil em casos de desastres climáticos e casos de emergência, respeitando os critérios fixados em Lei e de acordo com a planilha que segue em Anexo, cujo conteúdo prevê as quantidades necessárias, descrição detalhada do objeto e valores de referência. Foram efetuadas pesquisas de preços para valores de referências atuais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição dos materiais de construção civil e drenagem, com foco em obras públicas de infraestrutura, drenagem pluvial, manutenção urbana, recuperação de vias e pequenos serviços emergenciais realizados pelo Município de Cruzeiro do Sul/RS e distribuição através da Defesa Civil em casos de desastres climáticos e casos de emergência.

A medida visa assegurar agilidade e economicidade no atendimento às demandas recorrentes e imprevisíveis de manutenção e obras públicas, evitando a necessidade de licitações isoladas para cada aquisição pontual. Com o registro de preços vigente, será possível acionar fornecedores conforme a real necessidade, respeitando os limites de consumo estabelecidos, garantindo regularidade na execução dos serviços e atendimento célere às demandas da população.

2.2. Justifica-se a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de todos os materiais relacionados no ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3.4. Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Os produtos objeto da aquisição pretendida, estão descrevidos no ANEXO deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para verificação do preço de referência, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores do ramo, escolhidos por estarem sediados na região ou em regiões próximas ao Município de Cruzeiro do Sul, conforme autoriza o art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Uma vez que houve a apresentação de três orçamentos, pela utilização da média dos preços ofertados para definição o preço de referência, conforme especificados no Anexo, deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 825.177,20** (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais, vinte centavos), conforme custos apostos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1723-4/2024 e Decreto Municipal n.º 1844-01/2025.

6.3. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DRENAGEM, conforme ANEXO, deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Os valores de referência para aquisição foram definidos pela média dos preços auferidos no planejamento da contratação. Foram pesquisados preços em fornecedores locais, escolhidos por serem sediados na região e contratados habitualmente da administração pública. Também, foi realizada pesquisa em sites oficiais, Licitacon.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição dos materiais de construção civil e drenagem, com foco em obras públicas de infraestrutura, drenagem pluvial, manutenção urbana, recuperação de vias e pequenos serviços emergenciais realizados pelo Município de Cruzeiro do Sul/RS e distribuição através da Defesa Civil em casos de desastres climáticos e casos de emergência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto na Portaria 0084-01/2025, que “Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.3. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelos servidores José Paulo dos Santos (titular) e Jacson Pacheco (suplente).

10.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cruzeiro do Sul, 28 de agosto de 2025.

Amanda Schwertner
Agente Administrativo

Mauro Rigoni
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico